LEI MUNICIPAL Nº 691/2013

De 08 de agosto de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público"

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º: A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Atendente, 02 (duas) vagas, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais.

Art. 3º: O prazo máximo da contratação será de até 6 (seis) meses, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º: As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como do respectivo Plano de Carreira da categoria.

Art. 5º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,
Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.